

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus 2ª Vara da Fazenda Pública **OFÍCIO**

Ofício nº 271/2023-2VFP-PREC

À Excelentíssima Senhora

Desembargadora Nélia Caminha Jorge

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Assunto: Envio de Requisição de Precatório.

Encaminho a V. Exa. a requisição de precatório e anexos conforme a Portaria nº 1.993, de 30 de setembro de 2020, passada em favor de **Costa, Pires e Bindá Advogados**, na Ação Cumprimento de sentença, nº 0722956-80.2020.8.04.0001 em desfavor de Estado do Amazonas.

Manaus, 29 de maio de 2023.

Respeitosamente

LEONEY FIGLIUOLO HARRAQUIAN

Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus 2ª Vara da Fazenda Pública **OFÍCIO**

REQUISIÇÃO DE PRECATÓRIO Crédito do Advogado

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, Dr. Leoney Figliuolo Harraquian, desta Comarca de Manaus **REQUISITA** à Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas as providências necessárias para o pagamento da importância global de **R\$ 29.585,88 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, na forma a seguir discriminada:

Valor devido (honorários advocatícios):

raioi de ride (noncianos da recameros).	
Credor	CPF/CNPJ
Costa, Pires e Bindá Advogados	34.898.547/0001-78

Crédito:

Valor Corrigido	Percentual dos juros aplicados	Valor do Juros
R\$ 25.790,03	poupança	R\$ 3.794,95

Valor Bruto: R\$ 29.585,88 Valor Líquido: R\$ 29.585,88

Deducões:

Dodagood	•		
Contribuição previdenciária		Órgão previdenciário	CNPJ do Órgão Previdenciário
() sim	(x)não	-	-

Imposto de Renda	Deduções da base de cálculo	Número de Meses RRA
()sim (x)não	R\$ 0,00	-

Ente público devedor: Estado do Amazonas
CNPJ do ente devedor: 04.312.369/0001-90

•Natureza da obrigação (assunto) a que se refere o pagamento:		
() Administrativo	(X) Civil	
() Constitucional	() Trabalhista	
() Tributário	() Acidente de Trabalho	
	•	

Natureza do crédito:

Nataroza do ordano.	
ALIMENTAR	COMUM
(x) Salários, Vencimentos, Proventos, Pensões.	() Não-Alimentar
() Benefícios Previdenciários e Indenizações.	() Desapropriações – Único Imóvel
	Residencial do Credor (Art. 78, § 3º, ADCT)
Advogado: Costa, Pires e Bindá Advogados	
Data de Nascimento: prejudicados	
() Ativo () Aposentado () Pensionista	
Doença Grave: () sim () não	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus 2ª Vara da Fazenda Pública OFÍCIO

Pessoa com deficiência: () sim () não	
Pagamento da parcela superpreferencial:	
() sim () não	() Desapropriações - Demais

- •Data-base utilizada na definição do valor do crédito: 31-03-2023
- •Data do trânsito em julgado da sentença ou acórdão no processo de conhecimento: 15-02-2023
- •Data da certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução (impugnação ao cumprimento de sentença) ou no caso de não haver impugnação, colocar a data da certidão de decurso do prazo para sua oposição: 29-03-2023

Data do reconhecimento da parcela incontroversa, se for o caso: não há.

A presente requisição é extraída dos autos de Cumprimento de sentença, Processo n.º 0722956-80.2020.8.04.0001, movida(o) por Gelson Kleber Amorim dos Santos em desfavor de Estado do Amazonas, ajuizada em 18/09/2020 perante este Juízo.

Número do processo de conhecimento: 0722956-80.2020.8.04.0001, distribuído em 18/09/2020.

Não houve a interposição de processo de execução autônomo, tendo em vista que a execução iniciou-se por petição nos próprios autos.

Não houve processo de impugnação à execução.

Manaus, Estado do Amazonas, em 29 de maio de 2023. Russein Essucy da Silva, Analista Judiciário, digitou, devidamente subscrito pelo MM. Juiz, conforme o constante nos autos, pelo que dou fé.

(assinado digitalmente) **Leoney Figliuolo Harraquian**Juiz de Direito